



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.896, DE 10 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01.02	Manutenção da Secretaria	
04.122.0048.2.046	DEC- Secretaria	
14-3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios - Administração Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral - Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01.03	Manutenção do Departamento de Cultura	
13.392.0049.2.047	DEC-Manutenção do Departamento de Cultura	
31-3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	26.500,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios - Administração Indireta	
Cod. Aplic. 04.1100000	Geral - Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01.04	Manutenção do Departamento do Esporte	
27.812.0050.2.048	DEC- Departamento do Esporte	
52-3.3.90.30.00	Material de Consumo	26.500,00
fonte 04.0000000	Recursos Próprios - Administração Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral - Indireta	
Total		63.000,00

Art. 2º- O presente crédito será coberto com recursos decorrentes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01.02	Manutenção da Secretaria	
04.122.0048.2.046	DEC- Secretaria	
04-3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistências	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

08-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa civil	500,00
13-3.3.90.36.00	Outros Serviços Terc Pessoa Física	8.500,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios - Administração Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral - Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01.03	Manutenção do Departamento de Cultura	
13.392.0049.2.047	DEC-Manutenção do Departamento de Cultura	
23-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	500,00
24-3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	1.000,00
28-3.3.90.32.00	Materiais de Distribuição Gratuita	10.000,00
29-3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	5.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios - Administração Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral - Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01.03	Manutenção do Departamento de Cultura	
27.812.0050.2.068	DEC- Manutenção do Mercado Cultural	
43-3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios - Administração Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral - Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01.04	Manutenção do Departamento de Esporte	
27.812.0050.2.048	Dec- Departamento de Esporte	
50-3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	1.000,00
51-3.3.50.41.00	Contribuições	500,00
54-3.3.90.32.00	Materiais de Distribuição Gratuita	10.000,00
55-3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	5.000,00
56-3.3.90.36.00	Outros Serviços Terc Pessoa Física	10.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios - Administração Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral - Indireta	
Total		63.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de maio de 2012.


João Luis Soares Cunha
Prefeito

